



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

**PROCESSO N.º 54/2019**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**

**LEILÃO N.º 01/2019**

***LICITAÇÃO***

Lei n.º 8.666, de 21/06/1993

Art. 21. (...)

(...)

Parágrafo 2º - O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

III – quinze dias para Tomada de Preços, nos casos especificados na alínea “b” do inciso anterior, ou LEILÃO; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

V – LEILÃO

(...)

§ 5º - Leilão é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados para a venda de bens móveis inservíveis para a administração ou de produtos legalmente apreendidos ou penhorados, ou para a alienação de bens imóveis prevista no art. 19, a quem oferecer maior o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

(...)

PORTO LUCENA (RS), 04 de Dezembro de 2019.

---

**ODAIR CESAR REX**  
Diretor do Departamento de Compras e Serviços  
Portaria n.º 2202/ 2019

---

**ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

## **EDITAL DE LEILÃO N.º 01/2019**

*Edital de licitação, na modalidade Leilão, tipo oferta do maior preço, para venda de bens móveis inservíveis para a Administração Pública.*

O **MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 87.613.659/0001-00, com sede na cidade da Porto Lucena, sítio à Praça Dom Felipe de Nadal, n.º 299, Centro, CEP 98.980-000, representada pelo Sr. Prefeito Municipal Jair Miguél Wagner, brasileiro, casado, portador do RG n.º 2026290839e do CPF n.º 575.853.420-04, torna pública a realização da presente LICITAÇÃO, modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, para venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal, a ser realizado conforme os termos deste edital e regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores.

### **1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO:**

1.1. O Leilão de que trata este edital ocorrerá na data de 20 (vinte), do mês de dezembro de 2019 (dois mil e dezenove), com início às 14h00min, junto ao Pátio do Departamento de Trânsito e Obras do Município de Porto Lucena, sítio à Praça Dom Felipe de Nadal, n.º 299, Centro, CEP 98.980-000.

1.2. Eventual alteração do local ou data da realização do certame será comunicada por meio de publicação no Diário Oficial da União, em jornal de circulação no estado, e no sítio eletrônico do Município: [www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br), com no mínimo três dias de antecedência.

### **2. DO OBJETO:**

2.1. O presente Leilão tem como objetivo exclusivamente a venda de bens móveis declarados inservíveis para a Administração Pública Municipal.

2.2. Serão levados a Leilão um total de 19 (dezenove) lotes, cujos bens e suas respectivas descrições e preço de avaliação encontram-se no ANEXO I deste Edital.



2.3 O Município de Porto Lucena reserva-se o direito de retirar do Leilão ou alterar qualquer ou todos os lotes até a data de abertura do certame.

2.4. Os bens encontrar-se-ão disponíveis para exame entre os dias 11 a 13 de dezembro de 2019, entre as 07h00min às 13h00min, bem como no dia em que irá se realizar o certame.

2.5. Os interessados que desejarem examinar os bens deverão comunicar sua intenção através do telefone (55) 3565-1300, com o Servidor Omar Gustavo Kratz, ou por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico [asdcpl@hotmail.com](mailto:asdcpl@hotmail.com), com no mínimo 03 (três) dias de antecedência.

2.6. Os interessados poderão examinar os bens constantes dos lotes levados a Leilão, sendo-lhes vedada a realização de testes de direção (*test drive*), teste de funcionamento e outros similares.

2.7. O interessado, ao oferecer seu lance, confirma aceitar receber o bem ou os bens componentes do lote almejado nas condições em que se encontrarem no momento do leilão, caso seja declarado vencedor.

### **3. DA LOCALIZAÇÃO DOS BENS:**

3.1. Os bens objeto do presente Leilão encontram-se localizados em endereços que serão informados posteriormente.

3.2. Caso algum interessado quiser verificar os bens componentes de algum lote antes da publicação a que se refere o item 3.1, a localização do bem será indicada quando da resposta ao pedido de agendamento.

### **4. DA CLIENTELA:**

4.1. Poderão oferecer lances Pessoas Jurídicas e Físicas ou seus procuradores, devidamente credenciados, mediante Procuração com poderes para realizar a compra, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) e no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no Ministério da Fazenda, respectivamente, estas possuidoras do documento de identidade, sendo excluídos os menores de dezoito anos de idade.

4.2. O não atendimento ao disposto acima, implicará a anulação da apreçoação dos lotes afetados, os quais, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação ou do Leiloeiro, poderão ser objeto de nova apreçoação no mesmo evento.

4.2.1. Os documentos explicativos do subitem 4.1 deverão ser exibidos no original ou através de cópia



integral, legível e em boa forma, autenticados em cartório.

4.2.2. Depois de examinados e anotados, os documentos serão devolvidos, logo após o encerramento da licitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO:**

5.1 O objeto do presente Leilão, descrito no Anexo I deste Edital encontra-se à disposição dos interessados, para serem examinados, nos dias e horários fixados. O Município de Porto Lucena, não se responsabilizará por eventuais erros de descrição, de impressão ou pelos defeitos que os bens colocados em leilão possam conter, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, nem direito à reclamação por vícios redibitórios e tão pouco pedir abatimento no preço. Assim, recomenda-se aos interessados a leitura atenta do edital e o exame dos bens. Não serão admitidas reclamações após o arremate.

5.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como manuseio, experimentação e retirada de peças.

5.3. Os bens serão vendidos à vista, a quem maior lance oferecer, não inferior à avaliação, no estado de conservação em que se encontram, não cabendo ao Município de Porto Lucena - RS, qualquer responsabilidade quanto a reparos ou mesmo providências referentes à retirada e transporte dos bens arrematados.

## **6. DOS LANCES:**

6.1 Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente do País. Antes do início da sucessão das propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior a limitada pelo Leiloeiro.

6.2. O vencedor do lance será identificado no ato da compra, quando então fornecerá o número da Carteira de Identidade e CPF, no caso de pessoa física, ou CNPJ e Inscrição Estadual, quando pessoa jurídica.

6.2.1. Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante ou seu procurador, se Pessoa Física, ou o representante legal do licitante, se Pessoa Jurídica, devidamente credenciado mediante procuração com poderes para realizar a compra.

6.2.2. Os documentos explicitados nos subitens anteriores poderão ser exibidos no original ou mediante cópia integral, legível e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pela



Comissão de Acompanhamento do Leilão a partir do documento original.

6.3. Não será admitida nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores do Município de Porto Lucena, nem de seu sogro, sogra, companheiro, companheiro, ou de parentes consanguíneos ou afins, até o 4º grau, inclusive, nem de pessoas jurídicas, dos quais estes participem, seja a que título for, nem de menores de dezoito anos de idade.

## **7. DO PAGAMENTO:**

7.1. O valor da arrematação deverá ser pago pelo(a) arrematante, à vista, em moeda corrente nacional, diretamente ao Município de Porto Lucena, ou, por ordem de pagamento bancário ou transferência *on line*, nominal ao Município de Porto Lucena, CNPJ 87.613.659/0001-00, até o dia 27 de dezembro de 2019, impreterivelmente.

7.1.1. O pagamento por transferências e/ou depósitos deverão ser feitos, quando transferências e/ou depósitos entre Agências do Banco Banrisul, na agência: 0323, conta: 04.038654.0-4, quando transferência entre Agências de outros bancos e a Agência do Banco Banrisul na agência: 0171, conta: 04.038654.0-4.

7.1.2. A liberação do bem ao arrematante somente ocorrerá após a confirmação da transação bancária, com o ingresso do numerário na conta acima informada.

7.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão ao Leiloeiro Oficial, cujo valor fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, imediatamente após a arrematação.

7.2.1. A forma de pagamento da comissão ao Leiloeiro será fixada por este, ficando livre a negociação, caso haja interesse e observado o disposto no item 7.2.

7.2.2. O Município de Porto Lucena não se responsabiliza pelo pagamento da comissão de que trata o item 7.2, cuja responsabilidade fica exclusivamente a cargo daquele que ofereceu o lance vencedor.

7.3. Os recibos serão extraídos em nome do licitante vencedor, identificando e qualificado no ato do Leilão, ficando vedada a substituição por outro.

## **8. DO PAGAMENTO EM CHEQUE:**

8.1. Não será admitido o pagamento por cheque.

## **9. DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS:**

9.1. Os bens arrematados ficarão à disposição do arrematante 02 (dois) dias úteis após a homologação do resultado do leilão, nos casos de pagamento feito em moeda; sendo o pagamento feito por ordem de pagamento bancário ou transferência *on line*, os bens ficarão à disposição do arrematante 02 (dois) dias



úteis após a confirmação da operação bancária.

- 9.2. Após a colocação dos bens à disposição do arrematante vencedor, este terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para sua retirada.
- 9.3. O arrematante deverá agendar a retirada com o Servidor Omar Gustavo Kratz, por meio de e-mail, a ser enviado para o endereço eletrônico: [asdcpl@hotmail.com](mailto:asdcpl@hotmail.com).
- 9.4. A remoção do item arrematado ficará sob responsabilidade exclusiva do arrematante, inclusive quanto aos custos da operação.
- 9.5. Transcorrido o prazo do item 9.2, o arrematante será considerado em mora e ser-lhe-á aplicada multa no valor de 2% sobre o valor da arrematação; quando a mora for superior a 15 (quinze) dias, incidirá o arrematante em cláusula penal no valor correspondente a 10% do valor atualizado da arrematação; transcorrido 30 (trinta) dias, o adquirente perderá o direito ao bem arrematado, que será declarado abandonado, e ao valor da arrematação, sem prejuízo das demais sanções.
- 9.6. É expressamente vedado ao arrematante vencedor ceder, vender, permitir ou negociar sob qualquer forma os bens arrematados antes do pagamento e emissão dos recibos.
- 9.7. Não haverá, sob hipótese alguma, substituição dos recibos.

## **10. DA ATA E DO EDITAL:**

- 10.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstaciada, contendo, entre outras, as seguintes informações:
  - a) Todos os lances ofertados para cada bem ou, pelo menos, os três maiores;
  - b) Nome completo, CPF/CNPJ, identidade, endereço e telefone do arrematante vencedor;
  - c) Valor do lance vencedor ofertado;
  - d) Condições de pagamento (à vista ou a prazo);
  - e) Valor do sinal recebido no ato do Leilão;
  - f) Esclarecimentos detalhados – bem por bem - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;
  - g) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado imóvel;
  - h) Cópia dos Autos de Arrematação, e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;
  - i) Informações sobre informar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência.
- 10.2. A ata será assinada pelo Leiloeiro e pelos membros da comissão de licitação.



10.3. A publicação da Ata ocorrerá em até 02 (dois) dias úteis após sua apresentação no sítio eletrônico do Município e no Mural de Publicações do Município, sito à Praça Dom Felipe de Nadal, nº 299, Centro, Porto Lucena-RS.

10.4. Até a realização do Leilão, este edital e todos os demais que lhe forem pertinentes serão publicados no sítio eletrônico do município.

10.5. O Edital relativo ao presente Leilão permanecerão à disposição dos interessados no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Porto Lucena, sito à Praça Dom Felipe de Nadal, n.º 299, Centro, podendo ser consultado das 08h00min às 14h00min, de segundas-feiras a sextas-feiras, até a data de realização do certame.

10.6. O interessado em participar do Leilão poderá obter cópia do presente edital, gratuitamente.

10.6.1. A cópia será fornecida exclusivamente em meio eletrônico, no formato “.pdf”, sendo vedada qualquer alteração em seu conteúdo, sendo ônus do interessado oferecer mídia ou *pen drive* para gravação ou informar endereço eletrônico de correspondência para envio.

10.7. Quaisquer esclarecimentos poderão ser requeridos até o dia anterior ao da realização do certame, através de solicitação enviada ao *e-mail*: [juridico@portolucena.gov.br](mailto:juridico@portolucena.gov.br); no dia da realização do certame, eventuais dúvidas poderá ser sanadas pelo Leiloeiro ou pelo(s) membro(s) da comissão que se fizer presente.

## **11. DAS PENALIDADES:**

11.1. A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às seguintes penalidades indicadas no artigo 87, inciso III e IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.1.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo não superior a 02 (dois) anos.

11.1.2. Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

11.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, são aplicáveis também às pessoas jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos artigos 90, 93 e 95 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades combinadas nos referidos artigos.

11.3. O arrematante que não efetuar o pagamento integral do valor do bem arrematado, perderá o valor descrito no item 7.1 bem como a comissão do Leiloeiro, sem prejuízo das penalidades acima descritas.



## **12. DO DIREITO DE PETIÇÃO:**

12.1 Dos atos de administração decorrentes da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, conforme disposto no artigo 109, cabem:

- a) recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da data da realização do leilão do ato ou lavratura da ata nos casos de:
  - a. habilitação ou inabilitação da licitante;
  - b. anulação ou revogação do Leilão;
  - c. aplicação de pena de suspensão temporária;
- b) representação no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação da decisão
- c) relacionada com o objeto do Leilão, de que não caiba recurso hierárquico;
- d) pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal de Administração e Governo, no caso de declaração de não inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

## **13. DOS RECURSOS:**

13.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

## **14. REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN-RS:**

14.1. Todas as despesas referentes à remarcação, se necessária, transferência de propriedade dos bens móveis, transporte, IPVA e Seguro Obrigatório a contar da data do Leilão, correrão por conta dos arrematantes.

## **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até (5) cinco dias úteis antes da data fixada para o Leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da representação a que alude o art. 113, §1º, da Lei 8.666/93.



15.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração deste edital capaz de afetar a formulação das propostas, será, então, designada nova data para a realização do pregão.

15.3. A impugnação, feita tempestivamente pelo arrematante, não obstará sua participação neste Leilão, até a decisão definitiva.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

16.1. Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos aos artigos 87 a 99 da Lei nº 8.666/93, e ao artigo 335, do Código Penal Brasileiro, “verbis”:

“ Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único . Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida”.

16.2. O Município de Porto Lucena, não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar os bens adquiridos no presente Leilão.

16.3. O edital não importa em obrigação de venda, desde que os lances não atinjam o valor de avaliação.

16.4. Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que teve oportunidade para examinar o(s) bem(ns) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança, observado o disposto no itens 2.6 e 2.7 deste Edital. Declara, também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando, assim, eximidos de eventuais responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(s) alienado(s), nos termos do art. 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenização, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer outra hipótese ou natureza.

16.5. Ao oferecer o seu lance o participante declara, ainda, estar ciente de que os bens postos à Leilão não são novos aceitando-os no estágio de deterioração em que se encontram inclusive na hipótese de não mais estarem em funcionamento.

## **17. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1. A descrição dos lotes se sujeita as correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

omissões ou distorções, caso verificado.

- 17.2. Os licitantes ficam responsáveis pelas consequências advindas da inobservância das restrições apostas a cada lote, quanto ao uso, finalidade ou destino dos bens inservíveis.
- 17.3. No decurso da transferência de propriedade das mercadorias após a licitação e pagamento integral ou complementação do sinal, correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à armazenagem e outros que por ventura, venham a gerar os bens.
- 17.4. Se, por qualquer razão imprevista, ocorra impedimento de sua realização, todas as atividades previstas no edital ocorrerão em nova data a ser definida pela Comissão de Licitação, observados os mesmos horários e locais anteriormente previstos.
- 17.5. Fica eleito e convencionado para fins legais e para questões derivadas dessa licitação, o Foro da Comarca de Porto Xavier/RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Lucena (RS), 04 de Dezembro de 2019.

**JAIR MIGUÉL WAGNER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

---

VILMAR HOPNER  
Secretário de Administração e Governo

Este procedimento licitatório foi juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

---

**DAION E.S. FENNER**  
OAB/RS 91.750



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

### **ANEXO I – ao Edital de Leilão 01/2019**

<b>LOTE</b>	<b>DESCRÍÇÃO DO LOTE</b>	<b>AVALIAÇÃO</b>
<b>01</b>	Lote Composto Por Cadeiras, Mesas , Armário, Fichário, Mesas,Lote Composto Por Bebedouro, Cadeiras, Balcões, Freezer , Televisor ,Antena Parabólica, Lote Composto Por Balanças, Cadeiras De Escritório, Mesas,	R\$ 150,00
<b>02</b>	Lote De Informatica:Composto Por Estufa, Impressora, Geladeiras, Monitor, Notebook, Retroprojetor, Cpu, Estabilizador.	R\$ 100,00
<b>03</b>	Ancinho Enleirador4 Rolos	R\$ 500,00
<b>04</b>	Espalhador De Fertilizantes	R\$ 500,00
<b>05</b>	Segadeira Lavrale	R\$ 500,00
<b>06</b>	Semeadeira Kf3 Linhas	R\$ 1.000,00
<b>07</b>	Semeadeira Velha	R\$ 500,00
<b>08</b>	Sucatas (Ferro Velho) Junto A Câmara Fria, Ferro Velho – Mais De 2000kg	R\$ 0,10kg
<b>09</b>	Carregador Michigan 1111	R\$ 10.000,00
<b>10</b>	Ford/Courier 1999/1999, Placa Ijf2555, Camioneta Na Cor Prata, Espécie Carga, Chassi 9bfgszppaxb891620, Renavam 727210459	R\$ 600,00
<b>11</b>	Vw/Gol Special 2003/2004, Placa Iln5415, Automóvel Na Cor Branca, Espécie Passageiro, Chassi 9bwca05y24t042611, RENAVAM816873151	R\$ 1.000,00
<b>12</b>	Ford/Del Rey Gl 1985/1986, Placa Idr0423, Automóvel Na Cor Dourada, Espécie Passageiro, Chassi 9bfccxlb2cfc50437, RENAVAM 580523322,	R\$ 400,00
<b>13</b>	Moto niveladora Huber Warco – 205c – Motor Scania 111	R\$ 29.990,00
<b>14</b>	RENAVAM: 0078.832817-4, Chassi: 9bweb05x934001270, Placa: Keu-4229, Marca/Modelo: Vw/Saveiro 1.6 , Município: Guairá / Pr, Ano De Fabricação/Modelo: 2002/2003, Cor: Branca, Espécie/Tipo: Carga / Caminhonete	R\$ 1.500,00



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA**  
CNPJ: 87.613.659/0001-00 / Fone: (55) 3565-1300  
Praça Dom Felipe de Nadal, 299 – Centro  
Porto Lucena – RS – CEP 98980-000  
[www.portolucena.rs.gov.br](http://www.portolucena.rs.gov.br) – [prefeitura@portolucena.rs.gov.br](mailto:prefeitura@portolucena.rs.gov.br)

15	Gm/Kadett Gl 1994/1995, Placa Icf6169, Automóvel Na Cor Prata, Espécie Passageiro, Chassi 9bgkt08gsrc309292, RENAVAM624968847	R\$ 600,00
16	Trator Esteira D6c – Em Funcionamento	R\$ 35.000,00
17	Chassi: 9bglk19brpb301327, Placa: Jku-5639 Marca/Modelo: Gm/Vectra Gl , Ano De Fabricação/Modelo: 1993/1994, Cor: Bege	R\$ 500,00
18	Carroceria 608 Alumínio	R\$ 300,00
19	Material Reciclável (Alumínio, Papelão, Plásticos E Pet) – Aprox. 150 Fardos Prensados	R\$ 0,10kg